

REPÚBL.



BRASIL

REGISTRO CIVIL

Comarca de..... Cândido de Abreu Estado de..... Paraná
Município de..... Cândido de Abreu Distrito de..... SEDE
..... Jairo Cesar Garabelli Heil

Oficial..... Designado..... do Registro Civil

Maria Joana Dzibonski Gonçalves
Escrevente

Casamento N.º 2.238

CERTIFICO, que às fls. -170 e vº- do livro no B-9-A do registro de casamentos consta o assento do matrimônio de JAIR DA SILVA e MARY RUPPRECHT.....
..... contraído perante o Juiz Sr. José Pinto Lacerda.....
e as testemunhas..... cons' antes no termo.....
ELE, nascido em..... Neste Distrito..... los. 26 de 03 de 1.977
profissão..... lavrador..... e residente.....
Rua Jose de Freitas, s/nº..... em..... Nesta Cidade..... filho legitimo..... de..... Dair Quirino da Silva.....
nascido em..... neste Estado..... residente em..... s/nº- nesta Cidade.....
e de Dona..... Laura Hoffmann da Silva..... nascida em..... neste Estado.....
Rua Jose de Freitas, s/nº-nesta Cidade..... e residente.....
ELA, nascida em..... Neste Distrito..... los. 28 de 11 de 1.981.....
profissão..... lavradora..... e residente em..... Rua Jose de Freitas, s/nº-nesta Cida.....
filha de..... Adolfo Rupprecht..... nascida em..... neste Estado.....
..... e residente..... Linha Ivaí- neste Distrito.....
e de Dona..... Terezinha Maria Daluz Rupprecht..... nascida em.....
em..... neste Estado..... residente em..... Linha Ivaí- neste Distrito.....
a qual passa a assinar-se..... MARY RUPPRECHT DA SILVA.....

Foram apresentados os documentos a que se refere o Artigo 180
nos..... I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro.

OBSERVAÇÕES: Adotam o Regime de Comunhão Parcial de Bens. Assento lavrado
nesta Data.....

O referido é verdade e dou fé.

Cândido de Abreu 17 de Outubro de 1.998.

Jairo Cesar Garabelli Heil
Oficial do Registro Civil

Contrato de Compra e Venda

As partes abaixo qualificadas:

Vendedor: ADEMIR DA SILVA, portador do RG nº 9.627.581-0, e CPF nº 047.557.039-13, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Gregorio Hanrega, s/n, Bairro Campão, nesta Cidade de Candido de Abreu – Pr, e sua esposa **SILVANA DE FATIMA HOFFMANN DA SILVA**, portadora do RG nº 9.040.900-0, e CPF nº 058.275.249-30, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Rivadavia Taborda Pereira, Bairro Balsa Velha, nesta Cidade de Candido de Abreu – Pr, onde os mesmo estão em processo de divórcio;

Comprador: MARY RUPPRECHT DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 9.027.586-0, e CPF nº 058.470.259-04, residente e domiciliada na localidade Jacare, neste Município de Candido de Abreu.

Firmam entre si o presente contrato de compra e venda de imóvel rural, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - Os VENDEDORES, proprietários de um lote urbano com área 178,00 m² (cento e setenta e oito metros quadrados), extraído de uma área maior, juntamente com uma casa de alvenaria medindo 88,00 m² (oitenta e oito metros quadrados), lote nº 1-A (um A), quadra nº 20 (vinte), subdivisão do lote nº 01 (um), situado no Nucleo Colonial Candido de Abreu, nesta Cidade e Comarca de Candido de Abreu-Pr, com as seguintes confrontações, norte com o lote nº 05, medindo 14,50 metros, sul com a rua do Corredor, medindo 10,50 metros, leste com a Rua Gregorio Hanrega, medindo 15,0 metros e Oeste com parte do lote nº 01-A, medindo 13,50 metros, imóvel objeto de contrato de compra e venda entre os vendedoresse Laura Hoffmann da Silva, firmado em 23 de maio de 2013, resolveu vender ao COMPRADOR a área citada acima, sob as condições seguintes:

2- O valor do imóvel é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pagos a vista, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Sr. Ademir da Silva, e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a Sr.^a Silvana de Fatima Hoffmann da Silva, onde os mesmo estão em processo de divórcio conforme citado acima;

3 – Se o COMPRADOR não cumprir sua obrigação, efetuando o pagamento, o contrato será rescindido, e o COMPRADOR será constituído em mora.

4 - Ocorrência a mora, o VENDEDOR se obrigam a restituir ao COMPRADOR o valor equivalente a quantia efetivamente paga,

5- O presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGAVEL E IRRETRATAVEL, devendo ser fielmente cumprido pelas mesmas partes, seus herdeiros e sucessores, tal como fica estipulado neste instrumento.

6 - É transmitida ao comprador a posse definitiva do imóvel no ato da assinatura do contrato.

7 - O VENDEDOR declara que a área, objeto deste Contrato não possui nenhuma restrição;

8 - As partes elegem o foro da comarca de Cândido de Abreu para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato,

E, assim, as partes cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Candido de Abreu, 01 de junho de 2020

Ademir da Silva

Ademir da Silva (Vendedor)

Silvana de Fatima Hoffmann da Silva

Silvana de Fatima Hoffmann da Silva (Vendedora)

Mary Rupprecht da Silva

Mary Rupprecht da Silva (Compradora)

TESTEMUNHAS:

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda ADEMIR DA SILVA, casado, agricultor, brasileiro, portador do CPF. nº 047.557.039-13 RG. nº 9.627.581-0-Pr. COMPRADOR proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade Rua Gregório Hanrega s/n à se comprometem a VENDER como de fato VENDERAM ao VENDEDORA: Sra. LAURA HOFFMENN DA SILVA, casada, do lar, brasileira, portadora do CPF. nº 082.792.249-39 RG. nº 0.761.544-1 Pr.

residente e domiciliado à Rua Gregório Hanrega s/n. "CAMPÃO" - enhora legitima; /
Proprietária, vendedora do Lote nº01(um)da Quadra nº20(vinte)Quadro
Urbano, nesta Cidade e Comarca de Cândido de Abreu, com uma casa ma-
deira mixta 60,0metros quadrados, com seguintes confrontações, NORTE
com o lote 05, medindo 14,50mts. SUL.Com Rua do Coredo, med.10,50mts.
LESTE:Comfrontando com parte do lote nº1-A, medindo 13,50metros. OES-
TE FAZENDO FRENTE COM RUA Gregório Hanrega.med.15.0metros.

O prazo total da venda ora efetuada é de R\$ 7.500,00 (Séte Mil e quinhentos reais).

os quais deverão ser paços nas seguintes condições

1 - O comprador tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.

1-A Todo os impostos que venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador, nos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.

2 - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores 3 (três) meses consecutivos, num prazo superior a 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato, e, nesse caso perderá o comprador em benefício dos vendedores, o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como as importâncias dispendidas com impostos, benficiarias, etc.

2-A O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, com o seus sucessores e herdeiros.

3 - Os vendedores e compradores comprometem, por si e seus herdeiros e sucessores a outorgar e assinar em favor do comprador, seu herdeiros e sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica a dever, bem como, no caso de recusa ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramento no imóvel compromissado, além dos prejuízos decorrentes e que serão apurados.

3-A Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força da lei competrem seus pagamentos aos promitentes vendedores.

4 - CLÁUSULA QUARTA:

A escritura do referido imóvel vendido será feita no dia 20 de 20, correndo todas as despesas para esse fim, por conta exclusiva do COMPRADOR, somente a Negativa será por conta do (s) VENDEDOR (ES).

5 - CLÁUSULA QUINTA:

Fica nomeado o fórum desta comarca de **Cândido de Abreu-Pr.**, para por meio de ação competente dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a morte dos contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo.

Continuação

CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO:

Havendo arrependimento por qualquer das partes, obriga-se o arrependido a devolver em dobro à parte prejudicada, a quantia de R\$ 3.000,00 (Treis Mil Reais) cxccxcxexcxexcxexcxexcxexcx

Para firmeza e cumprimento do presente contrato, datilografado em duas vias, assinam as partes contratantes, com duas testemunhas presentes.

Cândido de Abreu 23 de Maio de 2013.

VENDEDORA: Sawse & da Silva
Laura Hoffmann da Silva

COMPRADOR: Cadernos da Silva
Ademir da Silva

Testemunhas

1. Wanci Quirino

2. Nelson Quirino

*De Laura Hoffmann
de Ademir da Silva*

Reconheço a Firma Semelhança Verdadeira

Em Test. Cândido de Abreu — PR 23 MAIO 2013

Registro Belher Taques Tabelião César Teques Tabelião

Escrivente Autorizado Angelo Belher Teques Escrivente Autorizado

Lei 13.228 de 18/07/2011
SELÓ FUNARPE
ABELIONA TECNOLOGIA
DE NOTAS
ERC45018

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Quadra nº: 20(Vinte)....., Lote nº: 1-A(Um)....., Sub - Divisão do Lote nº: 01(Um).....
Município de Cândido de Abreu. Estado do Paraná. Data:de 1997. Escala: 1 //,000.
Imóvel: Núcleo Colonial-Cândido de Abreu-Pr.
Proprietário: ADEMIR DA SILVA..... Área: 178,00 M².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE:

Comfrontando com lote nº05(cinco)medindo 14,50metros

SUL:

Frente com Rua do Coredo, medindo 10,50metros

LESTE:

Frente com Rua Gregório Hanregá, medindo 15,0metros

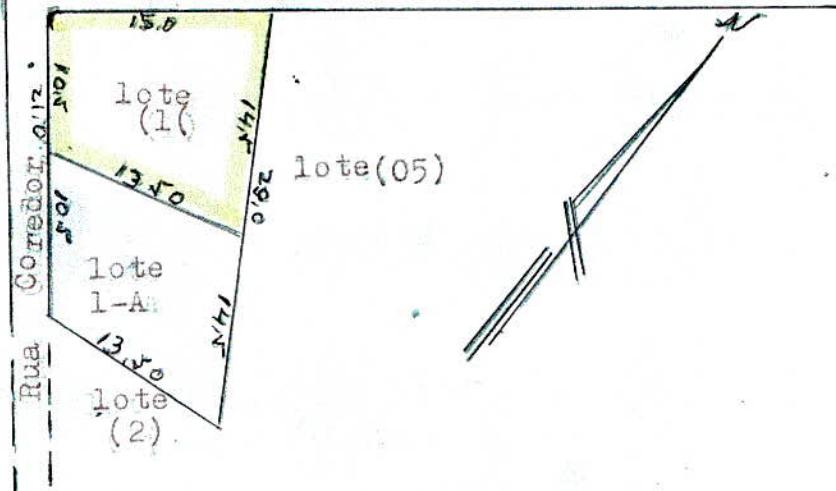
OESTE:

Fazendo fundos com parte do lote nº01-A,medindo 13,50mts.

PLANTA

Estádio Municipal

Rua Gregório Hanregá



Serviços de medições de terras em geral

Petrechel

TEC. RESP.

José Reinaldo Petrechel
C.P Nº 14.196 - D. CREA 7º Região

✓ **AGRINELSON**

Nelson Marques de Oliveira
Dirceuene Diagonal de Oliveira
(Agrimensores)

Av Paraná nº 817, - Fone: (043) 476.1293
Cândido de Abreu - Paraná



Atendimento ao contribuinte

novo atendimento

Imóvel urbano	Imóvel rural	Empresa do município	Empresa de fora	Pessoa física	Autônomo
Inscrição Municipal: 20222	MARY RUPPRECHT DA SILVA (980127991)				
Tipo proprietário/responsável: Posseiro					
Situação Imóvel: Ativo					
Indicação Fiscal Anterior:					
Exercícios: 2023 ate 2023		Todos			
Incluir na consulta:		Parcelas a vencer	Parcelas canceladas	Somente resumo	
		Parcelas pagas	Lançamentos isentos	Exigibilidade Suspensa	
Opções: <input type="button" value="extrato"/> <input type="button" value="certidão"/> <input type="button" value="parcelamento"/> <input type="button" value="quitação"/> <input type="button" value="cancelamento"/> <input type="button" value="guia arrecadação"/> <input type="button" value="itbi urbano"/> <input type="button" value="reimprimir guias"/>					

Município de Cândido de Abreu - 2023			
Extrato Contribuinte			
inscrição municipal 20222	indicação fiscal 01.00.002.0020.0211.001	quadra 0020	lote 0211
contribuinte MARY RUPPRECHT DA SILVA - CPF: 058.470.259-04			
endereço RUA GREGORIO HANREGA, 020 - CAMPAO			
telefone			
distrito <u>01 JARDIM BELA VISTA</u>		loteamento CONVERSÃO testada principal 15,00	valor venal 5.918,03
área terreno 178,00	área construída 64,00	quota terreno	
quadra RI 0020	lote RI 0001		

Resumo do valor total devido						
	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Imóvel urbano - 20222	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extrato - Exercícios: 2023 até 2023							
Imóvel urbano 20222							
2023 - Imposto Predial e Territorial Urbano							
Cota única (Índice de Lançamento: Moeda corrente, Índice de Correção: UFRM)							
parcela	vencimento	pagamento		principal	atualizações	pago	devido
0	10/07/2023	07/06/2023		29,59	-4,44	25,15	0,00
			Total	29,59	-4,44	25,15	0,00
2023 - Taxa de Coleta de Lixo							
Cota única (Índice de Lançamento: Moeda corrente, Índice de Correção: UFRM)							
parcela	vencimento	pagamento		principal	atualizações	pago	devido
0	10/07/2023	07/06/2023		51,70	-7,76	43,94	0,00
			Total	51,70	-7,76	43,94	0,00
2023 - Taxa de Conservação de Logradouros							
Cota única (Índice de Lançamento: Moeda corrente, Índice de Correção: UFRM)							
parcela	vencimento	pagamento		principal	atualizações	pago	devido
0	10/07/2023	07/06/2023		38,78	-5,82	32,96	0,00
			Total	38,78	-5,82	32,96	0,00
2023 - Taxa de Limpeza Pública							
Cota única (Índice de Lançamento: Moeda corrente, Índice de Correção: UFRM)							

Extrato - Exercícios: 2023 até 2023

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
0	10/07/2023	07/06/2023	38,78	-5,82	32,96	0,00
		Total	38,78	-5,82	32,96	0,00

Critérios de seleção:

Cadastro: Imóvel urbano

Inscrição municipal: 20222

Exercícios: 2023 até 2023

Consultar parcelas a vencer: Sim

Consultar parcelas pagas: Sim

Consultar parcelas isentas/imunes: Não

STM 500.2071x

heraldo, 31/08/2023 10:21:03

P319

CONTA
FONE SANEPAR: 0800-200-0115
NOME DO CLIENTE
MATRÍCULA

MARY RUPPRECHT DA SILVA

0522.2630
ENDEREÇO
NÚMERO

R GREGORIO HANREGA

S/N
CEP
LOCAL

84.470-000 CANDIDO DE ABREU

ROTEIRO DE LEITURA
HIDRÔMETRO
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

068-14-05-101-19151

203S249842-4-1

011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA
Turbidez
Cor
Cloro
Flúor
Col. Totais

Nº Mínimo de Amostras Exigidas

10

10

10

-1

10

Nº Amostras Realizadas

11

11

11

20

11

Nº Amostras que Atenderam à Legislação

11

11

11

20

11

 Definições
no verso

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**
HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO ----- **VOLUME** ----- **VALOR M3/RS** ----- **TOTAIS** ----- **AGUA** ----- **ESGOTO**

 RES Mínimo 5 48,97
 De 6 a 10m3 3 1,52 4,56

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/22 09/22 10/22 11/22 12/22 01/23 02/23 03/23 04/23 05/23 06/23

6 8 10 15 10 9 11 12 10 11 10

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	21/07/2023	810	818	8	07/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA ----- **MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES** 10 **VENCIMENTO** 05/08/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA AGUA 53,53 ESGOTO SERVIÇOS TOTAL 53,53

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,57
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
OBSERVAÇÕES NO VERSO
COMPROVANTE CLIENTE

82620000000-6 53530109202-4 30805052226-4 30072023919-7


CTRL:0522.2630.0723.9130
ROTEIRO:068-14-05-101-19151

3FD83275EA6BED5128AC8A39F7257B9227D4E53738218B12D8535243A5D84790

0522.2630 07/2023 9 1 05/08/2023 53,53


MATRÍCULA
REFERÊNCIA
VENCIMENTO
VALOR TOTAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR
PAGUE COM PIX


Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 34761222Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDATipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 50A

MARY RUPPRECHT DA SILVA

UNIDADE CONSUMIDORA

R GREGORIO HANREGA

68776551

CEP: 84470000
Cidade: CANDIDO DE ABREU - PR
CPF: 06847025904

CÓDIGO DO CLIENTE

89649013

AS [1 6 16 0]

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

08/2023

R\$ *****



NOTA FISCAL No 63336934 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 11/08/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41230804368898000106660030533369342056223238

Protocolo de Autorizacao: - as +00:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS
DE LEITURAS

Leitura Anterior

12/07/2023

Leitura Atual

11/08/2023

N. Dias

30

Proxima Leitura

12/09/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,109000	3,27	0,17	0,00	0,103540
(02) CONSUMO	kWh	70	0,187142	13,10	0,68	0,00	0,177610
(03) CONSUMO	kWh	38	0,280526	10,66	0,55	0,00	0,266260
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,086000	2,55	0,13	0,00	0,080800
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,146000	10,22	0,53	0,00	0,138520
(06) USO SISTEMA	kWh	38	0,218947	8,32	0,43	0,00	0,207790
(07) SUBSIDIARIO				16,01	0,83	0,00	
(08) SUBSIDIO TUSD				12,50	0,55	0,00	
(09) DESCONTO EN				49,60			
(10) SUBSIDIO LIQUI				-27,03			
TOTAL				0,00			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET CONSUMO | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (07) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (08) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (09) DESCONTO ENERGIA SOLIDARIA | (10) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO

CONSUMO FATURADO	No DIAS FAT	Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
JUL 23	125	PIS	76,60	0,93	0,71
JUN 23	130	COFINS	76,60	4,26	3,26
MAI 23	110				
ABR 23	117				
MAR 23	130				
FEV 23	107				
JAN 23	121				
DEZ 22	160				
NOV 22	108				
OUT 22	124				
SET 22	113				
AGO 22	93				

Reservado ao Fisco

BOFC-B756.3815.BPCF-48DC.D1CT.BA68.BA68

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leritura Anterior	Leritura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0360202195	kWh	-	3393	3531	1,00	138

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,71 E COFINS R\$ 3,26. CONFORME RES. ANEEL 130/2006.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados

a prestação do serviço de energia elétrica, como convenios e doações.

Periodos Band.Tarif.: Verde:13/07-11/08

Desconto Baixa Renda R\$ 27,03